



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

AFIXADO NO MURAL

De 2012 No 23 a 20101 No 21

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 3373/2023

Humaitá RS, 20 de dezembro de 2023

**“ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 2808/2018
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2808/2018, de 18 de setembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento e a conceder auxílio financeiro para a União dos Universitários de Humaitá-RS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº 91.998.997/0001-76, com sede na Rua Julio de Castilhos, nº 970, nesta cidade, com a finalidade de custear parte das despesas referentes ao pagamento do transporte de alunos universitários para atendimento dos mesmos à diversas cidades da região, estabelecendo o seguinte valor:


I – 680 URM (seiscentos e oitenta URM), por mês.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2808/2018.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ RS**, aos 20 dias do mês de dezembro de
2023.


PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal


ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária de Administração